CÂMARA

LEI Nº 5280, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a criar no plano plurianual para o período de 2018-2021 o programa 0096 – Acolhimento Institucional – Casa da Criança e Adolescente - FIA, que tem como objetivo, investir na melhoria do espaço físico da Casa da Criança e do Adolescente, cujos acolhidos encontram-se temporariamente em situação de risco e violações de direitos, a fim de contribuir para um atendimento que lhes ofereça proteção e cuidado, bem como, oferecer a convivência em espaços coletivos, de forma a contribuir para o bem estar dos acolhidos durante o processo de afastamento familiar.

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.05	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08.243.0096.1.240	Ampliação da Casa da Criança e do Adolescente - FIA	
449051	Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Parágrafo Único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Acolhimento Institucional – Casa da Criança e Adolescente - FIA", a ação "Ampliação da Casa da Criança e do Adolescente - FIA".

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 2º, fica cancelada parcialmente no Orçamento Vigente, a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.05	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08.845.0000.0.101	Apoio à Entidades de Assistência Social à Criança e ao Adolescente – DIR FIA (Recurso Reprogramado)	
335043	Subvenções Sociais (Ficha 1261)	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 28 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete